

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CGC/MF 01.610.390/0001-84
Rua do Cafezal, 804 - Taquaral/SP

Lei n º 22 de 27 de outubro de 1997.

"Autoriza o poder Executivo do Município de Taquaral a efetuar baixa em seu Cadastro de Patrimônio, de bem inservível que especifica"

PETRONILIO JOSÉ VILELA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1 º - Fica o Poder Executivo do Município de Taquaral devidamente autorizado a efetuar Baixa em seu cadastro de Patrimônio de Bens permanentes, do seguinte:

Descrição: Banco de madeira de chapa n º 0126

Localização: Creche Senhor Bom Jesus de Taquaral

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 25,00;

Descrição: Mesa de madeira grande para refeições de chapa n º 0127

Localização: Creche Senhor Bom Jesus de Taquaral

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 37,00;

Descrição: Banco de madeira de chapa n º 0128

Localização: Creche Senhor Bom Jesus de Taquaral

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 25,00;

Ofício 180197

Descrição: Mesa de madeira pequena para refeições de chapa nº 0129

Localização: Creche Senhor Bom Jesus de Taquaral

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 26,00;

Descrição: Mesa de madeira grande para refeições de chapa nº 0130

Localização: Creche Senhor bom Jesus de Taquaral

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 37,00;

Descrição: Banco de Madeira de chapa nº 0131

Localização: Creche Senhor Bom Jesus de Taquaral

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 25,00;

Descrição: Espelho bucal de chapa nº 0139

Localização: Consultório Odontológico da EEPG Dr Elisio de Castro

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 2,00;

Descrição: Espelho Bucal de Chapa nº 0140

Localização: Consultório Odontológico da EEPG Dr Elisio de Castro

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 2,00;

Descrição: Banco de Madeira de chapa nº 0142

Localização: Creche Senhor Bom Jesus de Taquaral

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 25,00;

Descrição: Escavador Dentina de chapa Nº 144

Localização: Consultório Odontológico da EEPG Dr Elisio de Castro

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 4,00;

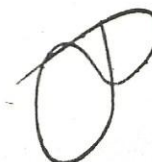
Descrição: Sonda Exploradora de chapa nº 0146

Localização: Consultório Odontológico da EEPG Dr Elisio de Castro

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 3,00;

Descrição: Porta Agulha de chapa nº 0147



Localização: Consultório Odontológico da EEPG Dr Elisio de Castro

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 8,00;

Descrição: Espatula Z de chapa nº 0153

Localização: Consultório Odontológico da EEPG Dr Elisio de Castro

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 4,00;

Descrição: Fresa Esférica de chapa nº 154

Localização: Consultório Odontológico da EEPG Dr Elisio de Castro

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 1,50;

Descrição: Gral Epistelo de chapa nº 0157

Localização: Consultório Odontológico da EEPG Dr Elisio de Castro

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 10,00; e

Descrição: Pinça Clínica de chapa nº 0143

Localização: Consultório Odontológico da EEPG Dr Elisio de Castro

Aquisição: Transferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Valor: 10,00.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Taquaral, aos sete dias do mês de agosto de 1997.


PETRÔNIO JOSÉ VILELA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se